

33.2.1166962-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

2024/00620687-9

24/07/2024 16:08:06

JUCERJA

Último arquivamento:

00004656093 - 26/11/2021

NIRE: 33.2.1166962-5

BÁRBARA CARDOZO BALBI COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
LTDA

Boleto(s): 104784547

Hash: 399FAFA6-11FB-4D8C-8B3D-6B77F4F444B8

Orgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**BÁRBARA CARDOZO BALBI COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E
ACESSORIOS LTDA**

**Código
do Ato**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

002

[illegible]

Requerente

Nome:	ALINE DOS REIS DINIZ NUNES FERREIRA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	61999098685
E-mail:	fokusassessoriaempresarial@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	24/07/2024
Data da 1ª entrada:	



2024/00620687-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: BÁRBARA CARDOZO BALBI COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA

Nome Novo: BALBI TRAVELS LTDA

NIRE: 332.1166962-5 Protocolo: 2024/00620687-9 Data do protocolo: 29/07/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/07/2024 SOB O NÚMERO 00006369993 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FB1D2BEB66B7F2778253D05588F997FDE54706BEBC0468DA59F0D376254F7AF9

Para validar o documento acesse <https://www.iuceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo



Pag. 2/8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE:

BARBARA CARDOZO BALBI COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA

BARBARA CARDOZO BALBI, nacionalidade **BRASILEIRA**, Casada, Comunhão Parcial, nascido em 18/10/1986, profissão: **EMPRESÁRIA**, nº do CPF: 116.154.797-592, identidade: 209441153, órgão expedidor: **SECC/RJ**, **RESIDENTE E DOMICILIADO** no(a): **RUA DO BISPO 191 BLOCO I AP 1001 – RIO COMPRIDO, RIO DE JANEIRO, CEP 20.261-066.**;

Únicos sócios da BARBARA CARDOZO BALBI COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA com sede no **RUA DO BISPO 191 BLOCO I AP 1001 – RIO COMPRIDO, RIO DE JANEIRO, CEP 20.261-066**, registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro, sob o **NIRE 33211669625** e inscrita no **CNPJ** sob o nº **44.394.733/0001-23** resolvem, assim, alterar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

Clausula Primeira: A sociedade altera o nome para **BALBI TRAVELS LTDA**.

Parágrafo Primeiro: A sociedade adota o nome fantasia: **BALBI TRAVELS**.

Clausula Segunda: A sociedade altera o objeto social para **agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reserva e outros serviços de turismo**.

Clausula Terceira: É admitido na sociedade o sócio **PEDRO HENRIQUE LOPES**, brasileiro, casado em comunhão parcial, nascido em 25/06/1993, empresario, CPF: 138.406.797-37, identidade 05394572702 Detran RJ, **RESIDENTE E DOMICILIADO** no(a): **RUA DO BISPO 191 BLOCO I AP 1001 – RIO COMPRIDO, RIO DE JANEIRO, CEP 20.261-066**.

Scanned with CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: **BÁRBARA CARDOZO BALBI COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA**

Nome Novo: **BALBI TRAVELS LTDA**

NIRE: 332.1166962-5 Protocolo: 2024/00620687-9 Data do protocolo: 29/07/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/07/2024 SOB O NÚMERO 00006369993 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FB1D2BEB66B7F2778253D05588F997FDE54706BEB0468DA59F0D376254F7AF9

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Clausula quarta: A sociedade altera o capital social para R\$ 50.000,00 , dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de capital social no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos socios da seguinte forma

SÓCIOS	QTD COTAS	DE %	Valor (R\$)
BARBARA CARDOZO BALBI	25.000	50	R\$ 25.000,00
PEDRO HENRIQUE LOPES	25000	50	R\$ 25.000,00

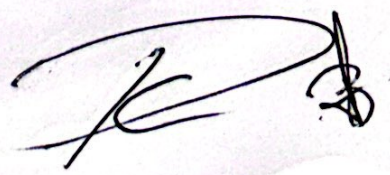
Clausula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima: A administração da sociedade é da sócia Barbara Cardozo Balbi com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

Clausula Oitava: O Sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



Scanned with CamScanner

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

Clausula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial BALBI TRAVELS LTDA, e tem sede e domicílio RUA DO BISPO 191 BLOCO I AP 1001 – RIO COMPRIDO, RIO DE JANEIRO, CEP 20.261-066.

Parágrafo Primeiro: A sociedade adota o nome fantasia: **BALBI TRAVELS**.

DO CAPITAL SOCIAL

Clausula Segunda: O capita social é de R\$ 50.000,00 , dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de capital social no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos socios da seguinte forma

SÓCIOS	QTD COTAS	DE %	Valor (R\$)
BARBARA CARDOZO BALBI	25.000	50	R\$ 25.000,00
PEDRO HENRIQUE LOPES	25000	50	R\$ 25.000,00

Clausula Terceira: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

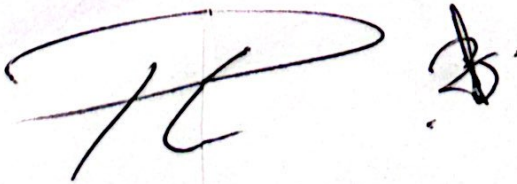
Clausula Quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO OBJETO SOCIAL

Clausula Quinta: O objeto social para **agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reserva e outros serviços de turismo.**

DA DURAÇÃO

Clausula Sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 24/11/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.



Scanned with CamScanner

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Clausula Sétima: A administração da sociedade é da sócia Barbara Cardozo Balbi, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

Clausula Oitava: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Clausula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA FILIAL

Clausula Decima Primeira/: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DA INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Clausula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula Décima Terceira: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Scanned with CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: BÁRBARA CARDOZO BALBI COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA

Nome Novo: BALBI TRAVELS LTDA

NIRE: 332.1166962-5 Protocolo: 2024/00620687-9 Data do protocolo: 29/07/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/07/2024 SOB O NÚMERO 00006369993 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FB1D2BEB66B7F2778253D05588F997FDE54706BEB0468DA59F0D376254F7AF9

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Clausula Décima Quarta: O Sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

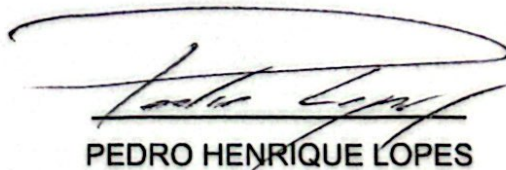
Clausula Décima Sexta: Fica eleito o foro de **Rio de Janeiro-RJ** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024



BARBARA CARDOZO BALBI



PEDRO HENRIQUE LOPES

Scanned with CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: BÁRBARA CARDOZO BALBI COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA

Nome Novo: BALBI TRAVELS LTDA

NIRE: 332.1166962-5 Protocolo: 2024/00620687-9 Data do protocolo: 29/07/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/07/2024 SOB O NÚMERO 00006369993 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FB1D2BEB66B7F2778253D05588F997FDE54706BEB0468DA59F0D376254F7AF9

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BÁRBARA CARDOZO BALBI COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA, NIRE 33.2.1166962-5, PROTOCOLO 2024/00620687-9, ARQUIVADO EM 30/07/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006369993, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 116.154.797-59	BARBARA CARDOZO BALBI
✓ 138.406.797-37	PEDRO HENRIQUE LOPES
✓ 851.596.031-15	ALINE DOS REIS DINIZ NUNES FERREIRA

30 de julho de 2024.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral